



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.556/2013

De 07 de Maio de 2013

“Dispõe sobre a alienação de imóvel que especifica, mediante processo licitatório, e dá outras providências.”

VICENTE DE PAULA GARCIA, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante processo licitatório, na modalidade de leilão, por valor não inferior ao preço mínimo a ser definido pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Riversul, o imóvel urbano denominado “Prefeitura Velha”.

§ 1º - Os critérios de alienação do imóvel situado na Rua Justino Brizola, nº 44, serão definidos pela comissão referida no *caput* no respectivo Edital de Leilão.

§ 2º - A alienação corresponderá a 1/7 (uma de 07 partes) do imóvel descrito na Matrícula nº 0758 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa de serviços de leilão ou leiloeiro para realização do certame licitatório.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 07 de Maio de 2013.

VICENTE DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

José Tarcisio Almeida
Diretor